

## **Condições de Participação Concurso Jovens Talentos 2021**

### **Artigo 1º Organização**

**O Concurso Jovens Talentos é uma iniciativa do Município de Almada, desenvolvida através da Direção Municipal de Desenvolvimento Social sob coordenação da Divisão de Juventude.**

### **Artigo 2º (Objetivos)**

**De acordo com os Eixos de Desenvolvimento do Município de Almada, este concurso visa:**

1. Premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles os atores e nos quais têm sido eles próprios (em grupo ou individualmente) os fomentadores do desenvolvimento social e inovação urbana;
2. Incentivar a promoção e o reconhecimento de projetos/percursos/produtos em diversas áreas, realizados por jovens, que pelo seu desenvolvimento e integração/implementação na comunidade promovam os valores inclusos na Carta das Cidades Educadoras e sejam preconizadores do desenvolvimento humano;
3. Reconhecer e distinguir jovens que apresentem ao longo do seu percurso um elevado grau de cidadania e responsabilidade, que seja constante e passível de demonstração, que evidenciem criatividade, inovação, tendo em conta a sua importância ao nível do concelho, nacional ou internacional;
4. Divulgar percursos de vida juvenis, de modo a que sejam partilhados e consequentemente reconhecidos no Concelho de Almada e projetados para outras escalas e esferas.

### **Artigo 3º (Candidaturas)**

**As candidaturas podem ser apresentadas por:**

1. Jovens dos 12 aos 35 anos (inclusive), individualmente ou em grupo, residentes, estudantes, trabalhadores ou que desenvolvam atividade relevante no concelho de Almada;
  - 1.1 No caso de menores de 18 anos, é necessária a apresentação de autorização do representante legal;
2. Os premiados em cada edição só poderão candidatar-se novamente após decorrerem duas edições do reconhecimento do seu mérito.

### **Artigo 4º (Categorias)**

**1. O Concurso Jovens Talentos abrange as seguintes categorias a concurso:**

#### **a) Almada Conhecimento**

Reconhece o papel dos jovens na promoção de projetos que impliquem trabalhos de pesquisa e investigação relevantes, nas várias áreas do conhecimento científico (Ciência e Tecnologia) ou conhecimento social e humano (Psicologia, Filosofia, Literatura, outros).

**a. Almada Artes**

Valoriza percursos ou projetos de jovens com desempenhos artísticos relevantes, bem como ações meritórias nas áreas da cultura, das artes visuais, performativas, de multimédia, entre outras, onde se evidencie a criatividade.

**b. Almada Empreendedorismo**

Reconhece percursos ou projetos empreendedores de jovens, que através de suas iniciativas inovadoras, demonstrem a sua ação no sentido da promoção do desenvolvimento social: empreendedorismo social e/ou empreendedorismo económico, criação do seu próprio emprego/empresa ou atividade empresarial de relevância.

**c. Almada Desporto**

Reconhece o percurso individual ou coletivo de uma performance desportiva de mérito ou de um percurso desportivo que tenha impulsionado de forma relevante o desenvolvimento desportivo.

**d. Almada Cidadania**

Reconhece percursos ou projetos promovidos por ou para jovens, com ações relevantes na comunidade que desenvolvam projetos onde estejam presentes valores como a cidadania, solidariedade e voluntariado, que revelem princípios cívicos promotores da consciência social, ambiental e de uma vida saudável.

**1. O Júri poderá destacar candidaturas identificadas no ponto 1 com os seguintes prémios:**

**a) Almada Jovem Promessa**

Até cinco candidaturas, quando se reconhece manifestamente no jovem evidências de talento promissor - independentemente da sua idade, percurso trilhado ou consagração pública – e em que o mérito sobressaia nas categorias a concurso ou revele margem de progressão e ascendência.

**b) Almada Cidade Educadora**

Uma candidatura, quando se reconhece um projeto com participação ativa na promoção e disseminação de Almada enquanto Cidade Educadora, através de ações de reconhecimento público nas diversas áreas do conhecimento, da cultura, das realidades e do desenvolvimento social e económico, evidenciando um percurso de cidadania ativa com participação democrática representativa no exercício de direitos e deveres, junto da comunidade.

**Artigo 5º**  
**(Instrução de Candidatura)**

**1. Prazo de Candidatura**

- a) O anúncio da abertura de candidatura é feito publicamente através do Sítio Municipal de Almada: [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt); portal da Juventude - [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude) e portal Cidade Educadora - [www.m-almada.pt/cidadeeducadora](http://www.m-almada.pt/cidadeeducadora).
- b) O período de candidatura decorre durante um mínimo de 15 dias consecutivos, após a sua abertura.

**2. 1ª Fase do processo de candidatura**

**a) Formação prévia à candidatura**

1. Será facultada uma formação na área da *Valorização Pessoal e Profissional* de forma a disponibilizar mais conhecimento e ferramentas para a apresentação de candidatura ao presente concurso.
2. A data da formação será comunicada em simultâneo com a abertura de candidatura.
3. Os interessados deverão inscrever-se através do formulário em [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude)

**b) Documentos para Submissão de Candidatura:**

1. Formulário de candidatura disponível no Portal da Juventude: [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude);
2. Texto descritivo do projeto apresentado, no máximo de 4.700 caracteres (espaços incluídos) para divulgação e exposição biográfica;
3. Curriculum Vitae e/ou Portefólio, do qual deve constar a descrição do projeto e/ou percurso das(os) candidatas(os), acompanhado de produto(s) que materialize(m) o mérito e a excelência e sejam ilustrativos do projeto (fotografias, vídeos, obras de arte, páginas pessoais, publicações, etc.). Poderão ser fornecidas hiperligações (links) onde conste esta informação alojadas na Internet;
4. Declaração do encarregado de educação ou representante legal em caso de candidatos menores de 18 anos;
5. Declaração de que tomou conhecimento e aceitou as Condições de Participação do Concurso Jovens Talentos;
6. Os materiais anexos ao formulário de candidatura que não sejam passíveis de envio online devem ser entregues presencialmente ou via correio postal registado para a morada em rodapé, desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo.

**c) Todas as candidaturas serão pré-avaliadas pelo júri na seguinte ordem de critérios de eliminação:**

1. Elegibilidade – cumprir os requisitos do ponto 1 do art. 3º
2. Candidatura completa e fundamentada com a entrega dos documentos respeitando o prazo estipulado na alínea b) do art. 5º;
3. Dimensão local, regional, nacional ou internacional, impacto social e/ou económico do percurso/projeto nas categorias identificadas no ponto 1, do art. 4º;
4. Todos os candidatos serão informados, via email, da seleção ou exclusão da sua candidatura para a 2ª fase.

**3. 2ª fase do Processo de candidatura**

**a) Formação 2ª fase**

1. Aos/às candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase será disponibilizada uma formação na área do *Enriquecimento Pessoal*, a realizar na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro;
2. A data da formação será comunicada juntamente com a alínea d) do ponto 1 art. 5º;
3. Os interessados deverão inscrever-se no formulário em [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude);

**b) Apresentação presencial ao Júri**

1. Os/as candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase, deverão efetuar uma apresentação da sua candidatura perante o Júri, com a duração máxima de 10 minutos;
2. Esta apresentação poderá ser feita de forma presencial ou por vídeo, ficando ao critério do candidato o formato e o conteúdo da mesma;
3. A data da apresentação será fixada pela Organização e comunicada via email;
4. A não apresentação presencial ou por vídeo é motivo de exclusão do concurso.

**Artigo 6º  
(Júri)**

1. O Júri é composto por cinco elementos, constituindo um painel de reconhecido mérito nacional, regional ou local e de composição mista e pluridisciplinar, em áreas concordantes com as categorias a concurso.
2. O Júri é nomeado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas.

**3. São competências do Júri:**

- a) Decidir indicadores de avaliação de cada categoria (qualitativos e/ou quantitativos), definidos com base nos princípios norteadores da Carta das Cidades Educadoras.
- b) Avaliar as candidaturas com base nos indicadores decididos.
- c) Valorizar as candidaturas a partir dos elementos fornecidos pelos candidatos através da candidatura inicial e também pela apresentação.
- d) Classificar, de forma fundamentada, as candidaturas pelas categorias a concurso.
- e) Emitir decisão fundamentada e registada em ata sobre as candidaturas premiadas das categorias a concurso e nomeadas pelo júri (Almada Jovem Promessa e Almada Cidade Educadora).
- f) Participar na sessão pública de atribuição de prémios.

**4. O Júri poderá decidir:**

- a) Não atribuir prémios previstos nas categorias a concurso, se decidir por maioria absoluta que as candidaturas recebidas não são relevantes e/ou concordantes com os objetivos do Concurso.
- b) Atribuir mais do que um premiado por categoria se estiverem cumpridos os limites da dotação orçamental disponível para este Concurso.

**Artigo 7º  
(Prémios)**

**1. Valores dos Prémios:**

- a) Prémio Almada Jovem Promessa - 250 euros cada;
- b) Prémio Almada Conhecimento; Prémio Almada Artes; Prémio Almada Empreendedorismo; Prémio Almada Desporto; e Prémio Almada Cidadania - 500 euros cada;
- c) Prémio Almada Cidade Educadora - 1.500 euros.

**2. Entrega de Prémios:**

O anúncio e a atribuição dos prémios terão lugar em sessão pública em data e local a divulgar através do Sítio Municipal de Almada: [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt); portal da Juventude - [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude) e portal Cidade Educadora - [www.m-almada.pt/cidadeeducadora](http://www.m-almada.pt/cidadeeducadora) e comunicada através de email.

**Artigo 8º  
(Divulgação)**

1. Ao Município de Almada reserva-se o direito de divulgação do percurso biográfico dos/as jovens candidatos/as.
2. À Organização é reservado o direito de exibir, expor ou reproduzir, sem encargos e sem fins lucrativos/comerciais, qualquer trabalho admitido a concurso, com vista à sua promoção e divulgação, indicando sempre a autoria.

**Artigo 9º  
(Casos Omissos)**

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Almada.

**Artigo 10º**



### **(Disposições Finais)**

- 1.** A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes condições.
- 2.** As presentes condições entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.